

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP.

2. DO OBJETO: Prestação dos serviços da gestão consorciada do serviço público para administração de aterro de resíduos sólidos regionalizado, objetivando a integração dos serviços de forma eficaz e menos onerosa para seus entes consorciados, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral Nº 1668/2017, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Esta aquisição será realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a necessidade de contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como finalidade a promoção da gestão consorciada do serviço público para administração de aterro de resíduos sólidos regionalizado, objetivando a integração dos serviços de forma eficaz e menos onerosa para seus entes consorciados, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral Nº 1668/2017, tendo em vista que o aterro sanitário do Município de Sobral atingiu sua capacidade máxima no dia 1º de novembro de 2019.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor mensal	Valor Total
01	Prestação dos serviços da gestão consorciada do serviço público para administração de aterro de resíduos sólidos regionalizado, objetivando a integração dos serviços de forma eficaz e menos onerosa para seus entes consorciados, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público.	Serviço	12 meses	R\$ 119.510,85	R\$ 1.434.130,20

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do Município de Sobral por meio da seguinte dotação orçamentária:

27.01.18.542.0124.2.369.3.3.71.70.00.1.001.0000.00.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O Município de Sobral assegura, para o exercício financeiro de 2021, ter consignado dotação na sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 e, caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas no contrato de rateio 2021 a ser celebrado.

6.2. O Município de Sobral deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

7. DO VALOR DA COTA-PARTE DO CUSTEIO E DA FORMA DE REPASSE:

7.1. Do Valor Inicial Bruto do Custeio do Rateio 2021: Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa celebrado, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CGIRS-RMS, o Município de Sobral fica comprometido com sua Cota-Parte Anual de 2021 em 12 parcelas de R\$ 119.510,85 (cento e dezenove mil, quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao valor anual de R\$ 1.434.130,20 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e trinta reais e vinte centavos), sobre valor total Anual 2021 rateado entre todos os Municípios, no total de R\$ 3.407.395,79 (três milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

7.2. Do Valor Mensal e da Forma do Repasse: O período de repasses dos valores mensais a serem estabelecidos no Contrato de Rateio é em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 119.510,85 (cento e dezenove mil, quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), com início na competência do mês Janeiro de 2021, e término na competência do mês Dezembro de 2021, devendo ser creditado em favor do CGIRS-RMS, até o dia 10 (dez) de cada mês da competência, na **Conta Bancária da Caixa Econômica Federal: Agência 0554 (Sobral), Conta Corrente Nº 071.004-2**. Sendo que, excepcionalmente, serão pagas 02 (duas) parcelas em fevereiro de 2021, seguindo nos demais meses com o pagamento ordinário de 01 (uma) parcela mensal.

7.3. Da autorização ao CGIRS-RMS para prover retenção no ICMS: Por força do Contrato de Rateio, conforme autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Sobral Nº 1668/2017, de 04 de outubro de 2017, o Município de Sobral deverá autorizar o CGIRS-RMS a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no subitem 7.2. deste Termo mediante sua apresentação perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Sobral.

7.4. Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS: Por força do Contrato de Rateio, em conformidade com a autorização contida no Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal de Sobral Nº 1668/2017, de 04 de outubro de 2017, o Município de Sobral deve autorizar a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Sobral, e proceder a crédito em favor da conta bancária do CGIRS-RMS, na Caixa Econômica Federal, Agência 0554 (Sobral), Conta Corrente Nº 071.004-2.

8. ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8.1 É parte integrante deste Termo de Referência o Anexo I do Dimensionamento Financeiro Rateio Municipal 2021, individualizando os valores por Município conforme o percentual da população.

8.2. As demais planilhas do detalhamento dimensionamento financeiro do Rateio 2021 do CGIRS-RMS são partes integrantes do Contrato de Programa celebrado em 2017.

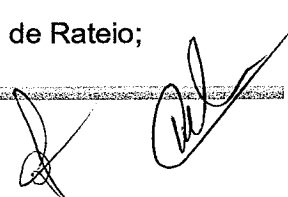
9. DAS ALTERAÇÕES, DOS ADITIVOS E DOS DISTRATOS:

9.1. Do caráter irrevogável e distrato: Os repasses supramencionados são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão do Contrato de Rateio, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa celebrado.

9.2 Das alterações de valores ou cronograma: Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa celebrado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL:

10.1. Entregar recursos ao CGIRS-RMS somente mediante o estabelecido no Contrato de Rateio;



10.2. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio, quando na condição de adimplente;

10.3. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força do Contrato de Rateio.

10.4. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros do Contrato de Rateio, conforme as disposições deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CGIRS-RMS:

11.1. Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa celebrado, observadas as normas da contabilidade pública;

11.2. Executar as receitas e as despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. Os efeitos de vigência do Contrato de Rateio iniciam-se no exercício financeiro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

12.2. O prazo de vigência acima previsto poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

13. DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

13.1. Conforme disposições do Protocolo de Intenções que foi ratificado pela Lei Municipal de Sobral Nº 1668/2017, de 04 de outubro de 2017, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CGIRS-RMS, ciente de que, por força do Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CGIRS-RMS.

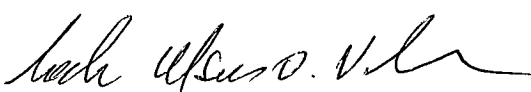
14. ANEXOS

ANEXO I - DIMENSIONAMENTO FINANCEIRO RATEIO MUNICIPAL 2021

Sobral-CE, 19 de janeiro de 2021.


Otaviano Javi Sousa Júnior
Coordenador de Limpeza Pública

De acordo:


Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANEXO ÚNICO - DIMENSIONAMENTO FINANCEIRO RATEIO MUNICIPAL 2021

Municípios	População (estimada 2020)	(%) de participação no Rateio	Repasse Mensal	Total do repasse por Município
ALCÂNTARAS	11.781	0,024	R\$ 6.681,94	R\$ 80.183,23
CARIRÉ	18.459	0,037	R\$ 10.469,56	R\$ 125.634,68
COREAÚ	23.239	0,046	R\$ 13.180,67	R\$ 158.168,07
FORQUILHA	24.452	0,049	R\$ 13.868,66	R\$ 166.423,93
FRECHEIRINHA	14.134	0,028	R\$ 8.016,51	R\$ 96.198,09
GRAÇA	14.407	0,029	R\$ 8.171,35	R\$ 98.056,17
GROAIRAS	11.144	0,022	R\$ 6.320,64	R\$ 75.847,71
MASSAPÉ	39.044	0,078	R\$ 22.144,94	R\$ 265.739,23
MIRAOCA	15.185	0,030	R\$ 8.612,61	R\$ 103.351,35
MORAUJO	8.779	0,018	R\$ 4.979,26	R\$ 59.751,17
MUCAMBO	14.549	0,029	R\$ 8.251,89	R\$ 99.022,64
PACUJÁ	6.549	0,013	R\$ 3.714,46	R\$ 44.573,46
PIRES FERREIRA	11.001	0,022	R\$ 6.239,54	R\$ 74.874,43
RERIUTABA	18.385	0,037	R\$ 10.427,59	R\$ 125.131,03
SANTANA DO ACARAÚ	32.654	0,065	R\$ 18.520,66	R\$ 222.247,95
SENADOR SA	7.691	0,015	R\$ 4.362,17	R\$ 52.346,08
SOBRAL	210.711	0,421	R\$ 119.510,85	R\$ 1.434.130,20
VARJOTA	18.471	0,037	R\$ 10.476,36	R\$ 125.716,36
TOTAL	500.635	1,000	R\$ 283.949,65	R\$ 3.407.395,79

